



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Prestar atenção aos termos posteriores da medida do subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade

As sete matérias que foram alteradas na sequência da revisão da “Lei das relações de trabalho” entraram em vigor no dia 15 de Maio de 2020, incluindo a licença de maternidade remunerada, que foi aumentada de 56 para 70 dias, o que corresponde às exigências da sociedade ao longo dos anos. Mais, aquando da revisão da lei, foram estabelecidas as respectivas disposições transitórias, nomeadamente, a fixação da “Medida de subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade”, segundo a qual, o Governo subsidia, no prazo de três anos a contar da entrada em vigor da mesma medida, a remuneração da trabalhadora que corresponde a 14 dias de licença de maternidade. Esta medida, para além de reforçar os direitos e interesses laborais dos trabalhadores, desempenha um papel muito positivo na promoção de relações laborais harmoniosas e na redução dos encargos operacionais de muitas micro, pequenas e médias empresas.

No entanto, já se passaram quase três anos desde a revisão da referida lei, e a sociedade está preocupada com a continuidade, ou não, do referido subsídio. A lei prevê que a medida em causa seja revista após o prazo de três anos e, na resposta a uma interpelação minha, em finais do ano passado, o Governo afirmou que o Fundo de Segurança Social (FSS) tinha envidado todos os esforços para fornecer dados sobre a execução da referida medida e outras informações necessárias, tendo prestado colaboração, sob postura activa, nos trabalhos de revisão com as unidades



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

das respectivas áreas da tutela, no entanto, ainda não se sabia qual ia ser o destino da referida medida.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. A “Medida de subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade” tem um efeito positivo para incentivar os empregadores a apoiarem a família, e a respectiva forma de subsídio também é uma referência importante para o estudo de regimes jurídicos mais favoráveis às famílias no futuro. Só restam cerca de três meses para terminar o prazo de três anos, assim sendo, o Governo deve prorrogar as referidas medidas, a fim de as estender, sem sobressaltos, até ao surgimento de uma nova medida, uma vez que a prorrogação da medida, por um lado, vai contribuir para manter o equilíbrio dos direitos e interesses entre as partes laboral e patronal e, por outro, evitar o surgimento de um “espaço branco” que pode causar inconveniências a algumas grávidas ou empregadores. O Governo vai prorrogar o prazo da medida?

2. Nos últimos anos, a taxa de natalidade tem vindo a diminuir, e a sociedade espera que, através de medidas mais favoráveis à família, se reforce o incentivo à procriação. Assim sendo, os serviços competentes devem, tendo em conta a política de incentivo à natalidade e em articulação com o período de revisão de três anos do subsídio complementar à licença de maternidade, tomar a lei como orientação e recorrer à atribuição de um subsídio para apoiar as pessoas. Mais, devem simultaneamente proceder à revisão e alteração do número de dias de licença de maternidade e de outras medidas favoráveis à família, com vista a implementar o objecto de uniformização, entre 2023 e 2025, do número de licenças de maternidade entre os serviços públicos e o sector privado, meta esse delineada no “Planeamento



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

dos Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau (2019-2025)”, bem como estudar a viabilidade, a longo prazo, da implementação da “licença legal relativa aos assuntos da família” no sector privado. Vão fazê-lo?

10 de Fevereiro de 2023

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM

Wong Kit Cheng